

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO

Art. 1º Alterar Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos para Alunos do Programa de Pós-Graduação em Química – Mestrado

Art. 2º O inciso II do Artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º

II. No caso de vacância de bolsa e a concessão de novas bolsas pelos órgãos de fomento, será aberto edital para seleção de novos bolsistas. Para participar da seleção, o discente deve estar matriculado no Programa como aluno regular. A pontuação para a classificação será baseada no currículo Lattes atualizado e na nota obtida na prova do processo de seleção do qual participou. O peso atribuído a cada pontuação, e demais critérios para seleção serão especificados em edital.

Art. 3º Fica incluído o art. 6º a seguinte redação:

Art.6º Deverá produzir e submeter em artigo científico Qualis internacional A1 à A4 até a data da defesa.